



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO N.º 0312/99

#### APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade da **Sra. Maria das Graças Martins da Silva e Outros**, situado á Rua 1º de Março, n.º 20, centro, nesta cidade de Igaratinga-MG, com uma área total de **1.200,00 m<sup>2</sup>** (Um mil duzentos metros quadrados), constituído pelo **lote n.º 03** (Treis) da **quadra n.º 26** (vinte e seis), conforme Cadastro técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG sob o n.º Matrícula **27.671** do livro n.º **2 - DE**, folha n.º **185** e livro n.º **2-DX**, folhas n.º **182** e **183**.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 03 (treis) da quadra n.º 26 (vinte e seis) de propriedade do **Sra. Maria das Graças Martins da Silva e Outros**.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de **626,79 m<sup>2</sup>** (Seiscentos e vinte e seis metros e setenta e nove centímetros quadrados) de uma área total de **1.200,00 m<sup>2</sup>** (Um mil e duzentos metros quadrados) do **lote n.º 03** (treis) da **quadra n.º 26** (vinte seis), passando esta área a denominar-se em dois (02) lotes de números **04** (quatro) e **05** (cinco) da quadra n.º **26** (vinte e seis) de acordo com os itens abaixo discriminados:

I - Lote n.º **04** (quatro) da **quadra n.º 26** (vinte seis), com uma área total de **318,55 m<sup>2</sup>** (Trezentos e dezoito metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados);

II - Lote n.º **05** (cinco) da **quadra n.º 26** (vinte e seis), com uma área total de **308,24 m<sup>2</sup>** (Trezentos e oito metros e vinte e quatro centímetros quadrados).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

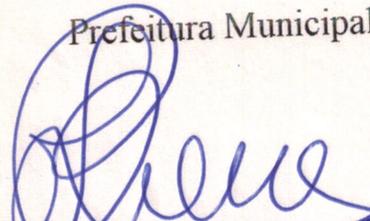
ESTADO DE MINAS GERAIS

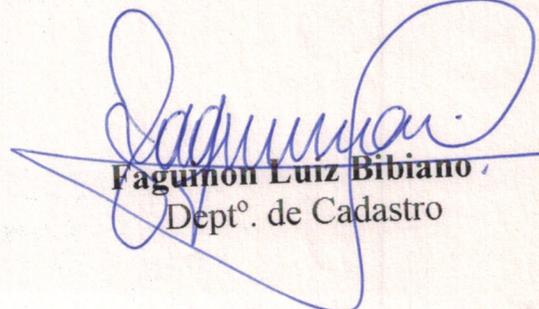
Art. 2º - Fica constituído o n.º lote 03 (treis) da quadra n.º 26 (vinte e seis), com uma área total remanescente de 573,21 m<sup>2</sup> (Quinhentos e setenta e treis metros e vinte e um centímetros quadrados)

Parágrafo Único - Em virtude do desmembramento da área de 1.200,00 m<sup>2</sup> (Um mil de duzentos metros quadrados), a residência, situada á Rua 1º de Março de n.º 51, centro, nesta cidade de Igaratinga-MG, mencionada na matrícula supra citada, encontra-se edificada (construída) na área constituída pelo lote n.º 05 (cinco) da quadra n.º 26 (vinte e seis).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 07 de Fevereiro de 2000.

  
Antonio Francisco Borges  
Prefeito Municipal

  
Faguinho Luiz Bibiano  
Deptº. de Cadastro